

Jornal Oficial

da União Europeia

C 215



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

53.º ano
10 de Agosto de 2010

Número de informação Índice Página

II *Comunicações*

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 215/01	Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	1
2010/C 215/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5858 — Carrefour/Marinopoulos/Balkan JV) ⁽²⁾	3

IV *Informações*

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 215/03	Taxas de câmbio do euro	4
---------------	-------------------------------	---

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE, com excepção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado
⁽²⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
2010/C 215/04	Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 2007-2013 — Mapa nacional dos auxílios estatais com finalidade regional: Itália (JO C 54 de 4.3.2006, p. 13) ⁽¹⁾	5
2010/C 215/05	Comissão Administrativa para a Coordenação dos Sistemas de Segurança Social	12

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2010/C 215/06	Lista de sociedades especializadas, no plano internacional, em matéria de controlo e de vigilância (em seguida denominadas «sociedades de vigilância»), aprovadas pelos Estados-Membros em conformidade com as regras previstas no anexo VIII do Regulamento (CE) n.º 612/2009 (<i>A presente lista substitui a lista publicada no JO C 197 de 21.8.2009, p. 4</i>)	14
---------------	---	----



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE**Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE, com excepção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado)

(2010/C 215/01)

Data de adopção da decisão	19.4.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 118/10
Estado-Membro	Áustria
Região	Regiões mistas
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Rahmenregelung für landwirtschaftliche Beihilfemaßnahmen zur Bekämpfung der aktuellen Finanz- und Wirtschaftskrise („Österreichregelung landwirtschaftliche Kleinbeihilfen“)
Base jurídica	„Regelung zur vorübergehenden Gewährung geringfügiger Beihilfen im Geltungsbereich der Republik Österreich während der Finanz- und Wirtschaftskrise (Österreichregelung landwirtschaftliche Kleinbeihilfen)“ Landwirtschaftsgesetz 1992, Landwirtschaftsgesetze der Länder
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Empréstimo em condições favoráveis; Bonificação de juros; Garantia; Subvenção directa
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	1,20 em milhões EUR
Intensidade	—
Duração	até 31.12.2010
Sectores económicos	Produção vegetal e animal, caça e actividades dos serviços relacionados

Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ämter der Landesregierungen, verschiedene Anschriften in den Bundesländern
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.5858 — Carrefour/Marinopoulos/Balkan JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 215/02)

Em 3 de Agosto de 2010, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32010M5858.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

9 de Agosto de 2010

(2010/C 215/03)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3253	AUD	dólar australiano	1,4423
JPY	iene	113,48	CAD	dólar canadiano	1,3633
DKK	coroa dinamarquesa	7,4509	HKD	dólar de Hong Kong	10,2876
GBP	libra esterlina	0,83040	NZD	dólar neozelandês	1,8170
SEK	coroa sueca	9,3940	SGD	dólar de Singapura	1,7854
CHF	franco suíço	1,3771	KRW	won sul-coreano	1 537,43
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	9,5601
NOK	coroa norueguesa	7,8975	CNY	yuan-renminbi chinês	8,9684
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,2260
CZK	coroa checa	24,768	IDR	rupia indonésia	11 838,69
EEK	coroa estoniana	15,6466	MYR	ringgit malaio	4,1654
HUF	forint	279,28	PHP	peso filipino	59,544
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	39,6400
LVL	lats	0,7089	THB	baht tailandês	42,370
PLN	zloti	3,9814	BRL	real brasileiro	2,3261
RON	leu	4,2328	MXN	peso mexicano	16,8090
TRY	lira turca	1,9772	INR	rupia indiana	61,1290

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 2007-2013

Mapa nacional dos auxílios estatais com finalidade regional: Itália (JO C 54 de 4.3.2006, p. 13)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 215/04)

N 117/10 — ITÁLIA

Alteração ao mapa nacional dos auxílios estatais com finalidade regional

A presente versão alterada do mapa entra em vigor no vigésimo dia seguinte à data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* e é válida até 31 de Dezembro de 2013.

(Aprovado pela Comissão em 6.7.2010)

NUTS II-III	Denominação	Limite máximo dos auxílios ao investimento regional ⁽¹⁾ (Aplicável às grandes empresas)	
1. Regiões elegíveis para auxílios por força do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do TFUE para a totalidade do período 2007-2013			
		1.1.2007-31.12.2010	1.1.2011-31.12.2013
ITF6	Calábria	40 %	30 %
ITF3	Campânia	30 %	30 %
ITF4	Apúlia	30 %	30 %
ITG1	Sicília	30 %	30 %
2. Regiões elegíveis para auxílios por força do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do TFUE até 31.12.2010 ⁽²⁾ (Regiões para efeitos estatísticos)			
		1.1.2007-31.12.2010	1.1.2011-31.12.2013
ITF5	Basilicata	30 %	20 %
3. Regiões elegíveis para auxílios, enquanto regiões em desenvolvimento económico, ao abrigo do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do TFUE [Comunas (zonas de recenseamento)] ⁽³⁾			
		1.1.2007-31.12.2010	1.1.2011-31.12.2013
ITG2	Sardenha (Todas as comunas. No entanto, relativamente às comunas indicadas seguidamente apenas são elegíveis as zonas de recenseamento enumeradas)	25 %	15 %

Arbus (15, 17-19, 21, 22, 24-28, 31-95); Assemini (1, 35, 68, 136, 155, 230, 237, 239, 241-243, 258, 259, 266, 270, 272-301, 8888888); Cagliari (71, 90, 92, 103-105, 122, 130-138, 227, 229, 231-247, 265-267, 472, 480, 487-489, 500, 506, 511, 512, 516-520, 804-808, 811-814, 816, 817, 835, 875, 878, 892-912, 945-949, 969-973, 993, 994, 1021-1025, 1029, 1044, 1565, 1568, 1569, 1582, 1597, 1598, 1601, 1604-1609, 1611-1614, 1616, 1617); Capoterra (11, 24, 27-29, 31-34, 36-40, 42, 43); Carbonia (31, 55, 143, 149, 150, 159, 160, 162, 164, 180-198, 200-242, 245-262, 264-274); Carloforte (1, 7, 18, 20-22, 28-45); Elmas (6, 9, 12, 13, 16, 25-27, 29-31, 33, 34, 36, 37, 39-46); Gonnosfanadiga (1-11, 15-18, 21-24, 26-34, 36, 39-41, 8888888); Guspini (14, 16, 17, 19-33, 35-57); Maracalagonis (7-10, 12-15, 17, 18, 20-26, 28-41); Monserrato (1331, 1332, 1336, 1337, 1346, 1353, 1380, 1542-1546, 1556, 1558, 1559); Quartu S. Elena (28, 46, 47, 68, 70, 119, 120, 128, 151-155, 159-162, 168, 174, 175, 180); Quartucciu (32, 37-39, 41, 45, 47, 48, 50, 51); S. Antioco (4, 5, 7, 8, 13, 25-31, 34, 36, 46-64, 66-70, 83-85); S. Giovanni Suergiu (2, 12, 13, 20-24, 26, 27, 39-43, 48-54); Selargius (20, 33, 37-41); Settimo S. Pietro (8); Sinnai (17-29); Villacidro (19, 22, 26-28, 30-43, 45-65); Nuoro (49, 58, 63, 104, 105, 109, 280, 283, 311, 314, 319, 320, 323, 340, 376, 393-444); Oristano (82, 114, 150, 159, 175, 182, 235-240, 251-253, 255-257, 260, 262, 306-320, 322-328, 334-338, 340-342, 344-358, 362-375, 378-380); Santa Giusta (5, 8, 12-26, 28); Alghero (1, 4, 13, 50, 60-66, 72, 74, 124, 134-139, 165, 171, 176-178, 194, 198, 231, 247-250, 332, 343, 354, 356, 362, 363, 365, 368, 369, 371, 372, 384, 386, 389, 391, 397, 399-401, 403, 406-415, 418-420, 422, 425, 427-431, 441, 442, 444-487, 8888888); Arzachena (18-20, 23-35, 37-43, 48-50, 52-67, 69-97, 99-107, 110-119); La Maddalena (1, 2, 11, 15, 24-28, 30, 31, 35, 37-42, 62-67, 90, 92, 97, 100, 102-112, 114-116, 119-122, 126-176, 8888888); Olbia (1, 25, 27-29, 52, 130, 148, 267, 270, 271, 275, 277-279, 281, 282, 470, 471, 478, 479, 481, 482, 587, 593-596, 690, 768, 769, 774, 779, 781-790, 793, 794, 801-803, 812-819, 821, 825-828, 830-835, 849, 851-864, 871, 872, 874, 880, 881, 884-890, 892-899, 901-903, 907, 908, 910-912, 914-1042, 1045-1052); Ossi (13-17, 19); Portoferra (1, 24-26, 29, 37-75); Sassari (196, 198, 199, 202-208, 606, 607, 620-623, 658, 663, 681, 683, 692-694, 696-701, 703-708, 711-713, 715, 717-719, 733, 735, 756, 758-761, 782-792, 821, 822, 824-828, 830, 835, 836, 839, 841-847, 850-853, 855-858, 861, 862, 870, 871, 873-876, 879, 880, 884-890, 892, 893, 895, 896, 898, 899, 901-908, 910-920, 922, 924, 926, 927, 930-935, 937-988); Sennori (13-20); Sorso (22-24, 42-45, 51, 56-63, 67).

NUTS II-III	Denominação	Limite máximo dos auxílios ao investimento regional ⁽¹⁾ (Aplicável às grandes empresas)
-------------	-------------	--

4. Regiões elegíveis para auxílios ao abrigo do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do TFUE durante a totalidade do período de 2007-2013, sujeitas a um limite de 15 % [Comunas (zonas de recenseamento)]

FVG1.G15.UD

ITD42	Udine
--------------	--------------

Amaro; Ampezzo; Arta Terme; Buia (7-10, 13, 14, 18-20, 25, 26, 28, 29, 31, 32); Cavazzo Carnico; Cercivento; Chiusaforte; Forni Avoltri; Forni Di Sopra; Majano; Moggio Udinese; Osoppo; Ovaro; Paluzza; Pontebba; Ravascletto; Sauris; Sutrio; Tarvisio; Tolmezzo (3, 4, 9, 12, 34-36, 39, 41, 44); Trasaghis; Venzone; Villa Santina; Zuglio.

FVG2.G15.02

ITD42	Udine
--------------	--------------

Chiopris-Viscone; Cividale del Friuli (9, 10, 17, 18, 28, 29, 39, 46, 52, 57, 58, 63, 69, 83, 91); Corno di Rosazzo; Manzano; Moimacco; Prepotto; San Giovanni al Natisone; San Pietro al Natisone.

ITD43	Gorizia
--------------	----------------

Medea; Romans D'Isonzo; Villesse.

FVG3.G15.03

ITD42	Udine
--------------	--------------

Cervignano del Friuli (Área ricompresa nel Consorzio di Sviluppo dell'area dell'Aussa Corno); Lignano Sabbiadoro; Marano Lagunare; San Giorgio di Nogaro; Torviscosa.

ITD43	Gorizia
--------------	----------------

Doberdo' del Lago; Gorizia (Circoscrizioni di Piedimonte, S. Andrea, S. Rocco, S. Anna); Grado (l'intero territorio comunale e la corrispondente parte del demanio marittimo, esclusa la frazione di Fossalón); Monfalcone (l'intero territorio comunale e corrispondente parte del demanio marittimo escluso il comune catastale di S. Polo); Ronchi dei Legionari; Sagrado; Savogna D'Isonzo; Staranzano.

ITD44	Trieste
--------------	----------------

Duino-Aurisina (Frazioni comunali di S. Giovanni di Duino, Villaggio del Pescatore, Sistiana, Medeazza e corrispondente parte del demanio marittimo); Monrupino (Área ricompresa nell'Autoporto di Ferneti); Muggia; San Dorligo della Valle (Área ricompresa nella Zona di Sviluppo Industriale di Trieste «EZIT»); Sgonico; Trieste (Circoscrizioni di Altipiano Est, Servola-Chiarbora-Valmaura-Borgo San Sergio, area portuale, demanio marittimo del compartimento di Trieste — per la parte eccedente a quella dell'area portuale di Trieste).

LAZ3.H15.LT

ITE44	Latina
--------------	---------------

Aprilia (136-138, 141, 148, 172-174, 176, 177, 190-194, 202, 203, 205, 207, 209-211, 213-225, 227, 228, 254-262, 264, 283, 284, 302-304, 309, 311, 313, 316-322, 348-350, 358, 364, 371, 373, 375-378, 380, 381, 384, 388, 392, 399, 405); Cisterna di Latina (43-45, 52, 78, 79, 82, 86, 87, 92, 104, 105, 107, 116, 117, 119-124, 129, 131-133, 135-148, 152-154, 164, 165, 167-170, 172, 173); Latina (139, 156, 352, 353, 355-358, 360-363, 365, 366, 368, 371-376, 388-390, 395-398, 402-417, 421, 426, 427, 431-433, 442-444, 513, 515, 516, 524-528, 532, 533, 545-547, 612, 627, 629-631, 633, 637, 646-654, 730, 738, 741-743, 746-748, 750-754, 759, 770, 772, 773, 789, 800, 801, 808, 811-820, 822, 824-826, 828-830, 832-836, 841, 866, 867, 921, 925, 932, 940, 943, 946, 947, 949-951, 969, 971, 975, 980-983, 1014, 1090, 1091, 1093, 1110, 1111, 1115, 1116, 1120, 1131, 1135, 1139, 1182, 1186-1188, 1194); Pontinia (15, 20-22, 24-33, 40, 41, 48-50, 54, 55, 58-62, 64, 66-68, 70, 72); Sermoneta; Sezze (19-21, 35, 38, 73-78, 106, 109-114, 137-143, 146, 149, 154-158, 160-164, 166-170).

LAZ4.G15.02

ITE44	Latina
--------------	---------------

Castelforte; Formia (1-11, 21-30, 33-54, 56, 69-71, 75-79, 83-87, 90-93, 95-98, 116-118, 120-131, 138-140, 143, 146-150, 152-157, 162, 164, 167, 173, 174, 178-182, 190-194, 204-249, 252-254, 256, 297, 313, 319, 332, 334, 336, 337, 342-344, 349, 353, 354, 366, 368, 370, 372, 376, 379, 382, 384); Gaeta (1-3, 5-9, 12-14, 19-21, 23-27, 31, 32, 36, 40, 46, 47, 52, 53, 56-60, 63, 64, 69, 70, 73-82, 84); Minturno; Ponzia; Santi Cosma e Damiano; Spigno Saturnia; Ventotene.

NUTS II-III	Denominação	Limite máximo dos auxílios ao investimento regional ⁽¹⁾ (Aplicável às grandes empresas)
ITE45	Frosinone	Aquino (1, 4, 19, 24, 25, 26, 30); CASSINO (99, 102, 154, 161, 165, 167, 168, 170, 171, 185-189, 197, 199, 200, 204, 207, 208, 221, 223, 224, 226, 228-230, 233, 234, 238, 242-250, 254, 279, 353, 354, 403, 407, 409-411, 413-415, 417, 418, 431, 432, 434-460, 462-468, 470, 471, 474, 478, 482-484, 490, 494, 498, 500, 501, 509, 511, 512, 514-524, 526-532, 535, 537, 539, 540, 542-546, 548, 549, 551-554, 587-598, 602-605, 607, 608, 610-615, 620-623, 626-638, 642, 645, 651, 653-668, 671, 673-675, 678, 681-683, 690-703, 720, 723-726, 728-731, 737-739, 750-752, 754-759, 761-763, 766-770, 773, 775, 777-779); Castrocielo (17, 20, 21, 30, 31, 40, 41, 45, 46, 51); Colfelice (9, 14-16, 18-22, 24, 25); Coreno Ausonio; Piedimonte San Germano; Pignataro Interamna; Roccasecca (6, 15, 18-20, 65, 98, 100); San Giorgio A Liri (1, 3, 4, 9, 11, 12, 14, 17, 21, 22, 24-32, 34); Vallemaior; Villa Santa Lucia.
LAZ5.H15.FR		
ITE45	Frosinone	Anagni (12, 13, 30, 31, 33, 38-43, 48-51, 54, 55, 57-59, 64-66, 68-70, 72, 74-82, 86-90, 92, 94, 96-104, 106-112, 114-120, 122-124, 126-134, 137-174, 192, 196, 200, 201, 204, 205, 207, 209, 211-215, 217, 218, 221, 224-241, 243); Ceccano (82, 83, 88, 89, 91-101, 105, 106, 108-123, 160-183, 185, 188-191, 219-226, 232, 234, 235, 298); Ferentino (21, 22, 25-27, 44, 45, 47, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 65, 67, 70, 86-95, 98, 102-105, 108, 109, 113, 114, 116-118, 120, 122, 123, 125, 129, 140, 143-149, 152-154, 156, 158, 160-163); Fiuggi; Frosinone (26, 47-61, 94-109, 112, 174-184, 195-199, 208, 210, 212, 217, 258, 272-279, 282, 303, 305-309, 320, 321, 325-329, 332, 333, 337-339, 344, 345, 347); Patrica (8, 9, 14, 20, 22, 24, 33, 34, 39, 40); Supino (8, 17, 20).
LABR.C15.04		
ITE42	Rieti	Accumoli; Amatrice; Antrodoto; Borbona; Borgo Velino; Borgorose; Cantalice; Castel Sant'Angelo; Cittaducale; Cittareale; Collalto Sabino; Collegiove; Fiamignano; Leonessa; Micigliano; Nespole; Pescorocchiano; Petrella Salto; Posta; Rieti (154, 202, 211, 212, 217-243, 247, 248, 250-266, 282-284, 291, 293, 295-297, 299, 301-305, 327, 328, 334, 349, 361-367, 369, 373, 375, 402-404, 406-415, 418, 420-426, 428, 429, 435, 436, 439-443, 450, 454, 458, 460, 465, 480, 482, 483, 487, 492, 493, 503, 506, 515); Turania.
ITF11	Áquila	Aielli; Avezzano (252, 256, 269, 270, 282, 304-307, 335, 339, 342, 344, 345, 353-355, 361-364, 379, 380, 390, 391, 393-397, 400-404, 412, 413, 425, 427, 465, 468, 470, 472, 474, 486, 488-494, 497, 499, 500, 503-506, 508, 510-512, 514-516, 518-522, 524-526); Barete; Barisciano; Cagnano Amiterno; Canistro; Capistrello (16, 19, 22, 25, 26); Carsoli; Celano (16-20, 23, 25-33); Civita D'Antino; Civitella Roveto; Cocullo (6); Collelongo; Corfinio; Fagnano Alto (1-5, 7, 10, 15, 17-20); Fontecchio; Fossa; Gioia dei Marsi; Goriano Sicoli; L'Aquila (103, 216, 367, 369, 370, 372, 373, 375, 378, 382-384, 505, 514, 567-583, 587, 607-618, 624-630, 682, 691, 697, 700, 708-710, 712, 713, 715, 719, 722, 732-734, 751, 764-766, 768-771, 773-777, 779, 784, 798, 804, 808, 836, 845, 846, 851-853); Lecce Nei Marsi (3, 10, 17); Luco Dei Marsi (1-7, 12-14, 17, 18, 22); Lucoli; Magliano De' Marsi; Massa D'Albe; Morino; Ocre; Oricola; Ortona Dei Marsi; Ortucchio; Pereto; Pescara (1-3, 5-7, 16, 18, 20, 23-27); Pizzoli (1, 2, 5, 6, 9, 13, 15-17, 19-21, 24, 25); Poggio Picenze; Pratola Peligna; Prezza; Raiano; San Benedetto Dei Marsi (1-4, 7, 10-12); San Demetrio Ne' Vestini; San Vincenzo Valle Roveto (2-4, 12, 26, 28, 29); Sante Marie; Sant'Eusanio Forconese; Scoppito (3, 4, 8-19, 30-34, 36-38, 40, 42-50); Scurcola Marsicana; Sulmona (22, 26-28, 43, 44, 93, 94, 103, 104, 106-108, 111, 142-146, 150, 152, 154-157, 161-165); Tornimparte; Trasacco (1, 2, 4-8, 10, 14-16, 18-21); Vittorito; Tagliacozzo (12, 14-22, 24, 56, 59-62, 64-66, 68, 69, 76, 81, 82).
ITF13	Pescara	Alanno (10, 34); Bolognano (2, 4, 5, 13, 14); Bussi sul Tirino; Cappelle sul Tavo (8); Castiglione A Casauria (2, 6, 12); Cepagatti (14, 23, 24); Citta'Sant'Angelo (50, 67); Collecervino (2-4, 13, 15-18, 20, 28, 30, 36, 38, 39, 42); Loreto Aprutino (28, 33, 34, 39); Manoppello (7, 10, 18); Moscufo (5-7, 11, 13, 15, 16, 19, 22, 30, 32, 34, 35); Penne (11, 12, 26, 34, 55); Pescara (461-463); Pianella (6, 9, 11, 13); Popoli; Rosciano; San Valentino In Abruzzo Citeriore (3-5, 15, 16); Scafa; Spoltore (86, 87, 110); Tocco Da Casauria; Torre De' Passeri (3, 5); Turrialgiani.
ITF14	Chieti	Arielli; Atessa (12, 16-28, 30-44, 58, 61, 62, 64-68, 71, 73, 74, 80, 83-89, 91-93); Canosa Sannita (1-3, 5, 6); Casacanditella; Casalbordino (25, 27); Casalincontrada; Castel Frentano (10, 11, 13-15, 17-19, 25, 27-29); Chieti (284, 289-344, 443, 556-576, 600, 619, 621, 653, 654, 656, 675-678); Crecchio (1, 2, 5, 9-11, 13-15, 17, 20, 23, 25, 27-29, 31, 37, 39, 40); Cupello; Dogliola; Fara San Martino; Filetto; Fresagrandinaria; Gissi (24, 25, 28, 30, 31, 36, 41-49); Guardigrele (22, 23, 30-32, 36-39, 41, 47, 56, 60, 61, 63, 65, 67); Lanciano (54, 127-129, 131, 134-136, 139-141, 143, 145, 147, 148, 151, 213, 221, 223-228); Lentella; Monteodorisio; Mozzagrogna; Orsogna; Ortona (269, 270, 277-280, 282-299, 348, 350, 351, 388, 392, 393, 404-408, 418-420, 422); Paglieta; Palombaro (15, 19-21); Penapiedimonte (3-7, 12, 17, 18); Poggiofiorito; Pretoro (1-4, 7, 12, 18); Rapino; Roccamontepiano; San Giovanni Teatino (13-15, 21-23); San Martino sulla Marrucina; San Salvo (20-30, 39-43); Scerni (6, 7, 15, 20, 23, 25, 26); Vacri; Vasto (122, 131, 136, 137, 170-173, 183, 184, 194-196, 198, 204-209, 219); Villamagna.

NUTS II-III	Denominação	Limite máximo dos auxílios ao investimento regional ⁽¹⁾ (Aplicável às grandes empresas)
-------------	-------------	--

ABR1.H15.TE**ITF12** | **Teramo**

Ancarano; Sant'Egidio alla Vibrata; Colonnella (3, 5, 21, 25); Controguerra (3, 10-12, 15, 16, 18); Corropoli (7-13, 16-19, 21, 22, 25-28, 30, 31, 33-36, 39-41); Nereto (1-7, 9, 10); Sant'Omero; Torano Nuovo (2, 5, 6, 15); Tortoreto (12, 29); Bellante (1, 2, 12-15, 17, 27, 30, 37-43, 50, 52-55, 59, 64); Mosciano Sant'Angelo (1-15, 23, 25, 27, 41, 50, 54-57, 59, 61, 62, 68, 70, 74, 76-79, 86, 87, 93, 94, 96-99, 101-105, 108); Castellalto (1, 4, 6-11, 16-18, 21, 24, 26-29, 34-37, 40, 50); Giulianova (20, 28, 32, 42, 43, 48, 49, 51-53); Morro D'Oro (1-11, 13-19, 22, 25, 26, 28, 31-34); Notaresco (1-6, 12-25, 29-32, 34-36, 38-40); Atri (51, 53); Pineto (33, 40); Roseto degli Abruzzi (16, 17, 19-21, 23, 27, 62, 63, 65, 71, 73-75).

ABR3.E15.AQ**ITF11** | **Áquila**

Castel di Sangro.

MOL1.G15.02**ITF21** | **Isernia**

Acquaviva D'Isernia; Agnone (7, 17-19, 21-27, 29-37, 39, 40, 42-51); Bagnoli del Trigno (1-4, 6, 12); Belmonte del Sannio; Cantalupo nel Sannio; Capracotta; Carovilli; Carpinone; Castel del Giudice; Castel San Vincenzo; Castelpetroso; Castelpizzuto; Castelverrino; Cerro Al Volturno (2, 3, 5, 7, 8, 19, 22); Chiauci; Civitanova del Sannio; Colli a Volturno; Conca Casale; Filignano; Forlì del Sannio; Fornelli (14-16, 18-20, 22, 24, 25); Frosolone (1, 2, 5, 7, 11, 12, 14, 17-22, 24, 25, 28, 29, 31, 34-37); Isernia (1-3, 5, 41, 46, 47, 51, 52, 57, 59, 66-68, 72-74, 81, 90, 91, 103, 110, 113-115, 117, 119, 121, 153, 155, 156, 158, 161-165, 169, 171, 172, 174, 175, 192, 193, 196-198, 202, 203, 213, 218-220, 222-230, 232-236); Longano; Macchia D'Isernia; Macchiagodena; Miranda; Montaquila; Montenero Val Cocchiara (1, 2, 6, 7); Monteroduni; Pesche; Pescocostanzo; Pescopennataro; Pettoranello Del Molise; Pietrabbondante; Pizzone; Poggio Sannita; Pozzilli; Rionero Sannitico; Roccamandolfi; Roccasicura; Rocchetta a Volturno; San Pietro Avellana; Santa Maria del Molise; Sant'Agapito; Sant'Angelo del Pesco; Sant'Elena Sannita; Scapoli; Sessano del Molise; Sesto Campano (2, 3, 6-8, 10-14, 16, 18-22); Vastogirardi; Venafro (12, 15-17, 20-26, 28-33, 8888888).

ITF22 | **Campobasso**

Acquaviva Collecroce; Baranello (18-27, 34-37, 39, 42); Bojano (10-14, 17-21, 23-25, 27, 28, 32-40, 43, 44); Bonefro; Busso (1-3, 6-13); Campobasso (1, 48, 51, 53, 54, 83-87, 105, 107, 108, 111, 112, 154-156, 159, 161, 162, 164, 165, 183, 200, 201, 212, 213, 215, 218, 221, 229, 232, 233, 235, 237, 238, 240, 242-248, 251, 252, 254-256, 258-263, 265, 267-269, 275-281, 285-287, 289, 291, 293, 298, 300, 302-307, 313, 316, 317, 322, 323, 326, 335, 337-341, 347, 350-352, 354, 355, 358, 359, 361-363, 369, 375, 376, 380-384, 386-391, 394-396, 399-401, 404-406, 416, 418); Campochiaro; Campodipietra (8, 9, 16, 20, 21, 26-28); Campolieto; Campomarino; Casacalenda; Casalciprano (1, 5, 10); Castelbottaccio; Castellino del Biferno; Castelmauro; Castropignano (7-9, 11, 14); Cercemaggiore (1-5, 7-11, 13, 16-18, 20-23, 31-33, 35-37, 39, 41-46, 48-52, 62-66, 68, 69); Cercepicola; Civitacampomariano; Colle D'Anchise (2-4, 13, 18-21); Colletorto; Duronia (1-10, 13, 22, 24, 25, 27); Ferrazzano (1, 2, 8, 9, 12, 14, 15); Fossalto (2, 10-13, 16, 17, 20, 21); Gambatesa; Gildone (5, 6, 10-14, 17, 20-22, 24, 26, 27, 29); Guardialfiera; Guardiaregia; Guglionesi (11, 16, 19-23, 25, 27-36); Jelsi (12, 15-17, 19, 20); Larino; Limosano; Lucito; Lupara; Macchia Valfortore; Mafalda; Matrice (3, 5, 6, 11, 13, 14); Mirabello Sannitico; Molise; Monacilioni; Montagano (5, 6, 8, 9); Montecilfone; Montefalcone nel Sannio; Montelongo; Montemitro; Montenero Di Bisaccia (15, 24, 25, 27-32, 34, 36-53, 55, 56); Montorio nei Frentani; Morrone del Sannio; Oratino (5, 11-13); Palata; Petacciato; Pietrella Tiferina; Pietracatella; Pietracupa; Portocannone; Providenti; Riccia (15, 17-23, 44-47, 49-52, 54-58); Ripabottoni; Ripalimosani (3-6, 10, 11, 13-16); Roccapiana; Rotello; Salcito (8, 9, 12, 13); San Biase; San Felice del Molise (5, 6, 9, 10, 14-16, 19, 21, 22); San Giacomo degli Schiavoni; San Giovanni in Galdo; San Giuliano del Sannio; San Giuliano di Puglia; San Martino in Pensilis (3, 12, 14-17, 19-31); San Massimo; San Polo Matese; Santa Croce di Magliano; Sant'Angelo Limosano; Sant'Elia a Pianisi; Sepino; Spinete (11-16, 22); Tavenna (8, 10); Termoli (1, 2, 4-6, 23, 26-29, 41-48, 50); Torella Del Sannio (2, 5-7, 11, 14, 15); Toro; Trivento (4, 12, 14, 21, 23-25, 31-37, 46, 48, 49, 55, 68-70, 73, 74, 84, 86, 88); Tufara; Ururi; Vinchiaturo (5, 7-14).

5. Regiões elegíveis para auxílios ao abrigo do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do TFUE durante a totalidade do período de 2007-2013, sujeitas a um limite de 10 % [Comunas (zonas de recenseamento)]

PIVA.H10.06**ITC11** | **Turim**

Albiano D'Ivrea (1, 4, 5, 8, 9); Banchette (1, 2, 7, 10); Bollengo (2, 15, 18); Borgofranco D'Ivrea (8, 12-15, 22, 23); Burolo (4, 6, 7, 9); Carema (3, 4, 9); Colletterto Giacosa (3, 4); Ivrea (12, 27, 28, 31, 51-60, 67, 71, 73, 74, 76, 79); Loranze' (4); Mercenasco (2, 5); Montalto Dora (2, 3, 8); Pavone Canavese (11); Quassolo (2); Romano Canavese (2, 10, 12); Salerano Canavese (3); Samone; Scarmagno (4, 10); Settimo Vittone (1, 2, 4-8, 13, 16, 18, 19); Strambino (5, 6, 9, 11, 12, 14-18, 21).

NUTS II-III	Denominação	Limite máximo dos auxílios ao investimento regional ⁽¹⁾ (Aplicável às grandes empresas)
ITC12	Vercelli	
		Borgosesia (5, 12, 16, 20-25, 28, 42-45, 51-53, 62, 64-67, 70, 72, 73); Gattinara (9, 25, 41, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 55-57); Guardabosone (4); Serravalle Sesia (4, 5, 8, 9, 11, 15, 16, 20, 21); Valduggia (1, 2, 10, 21-23, 30, 38, 40); Varallo (34-38, 69, 72, 74, 79, 95, 99, 100, 102-104); Breia (2, 7, 9); Cellio (14, 16-18, 23, 24).
ITC13	Biella	
		Andorno Micca (1, 5, 7, 8, 15); Biella (54, 55, 86, 88, 92, 142, 143, 145, 146, 185-188, 255, 256, 276, 277, 279, 337, 345, 347, 348, 370, 372, 373, 450, 452, 458, 460, 465, 469); Cerreto Castello (1, 3, 5, 6, 7); Cerrione (18-20, 23, 30); Coggiola (2, 4); Cossato (27, 28, 31-39, 46); Crevacuore; Gaglianico (5, 6, 8, 9, 11); Lessona (4); Mongrando (6, 25); Occhieppo Inferiore (14); Occhieppo Superiore (12); Pollone (2, 7, 8, 15, 16, 18, 20); Ponderano (1, 2, 11); Pray (1, 3, 6-8, 10-16); Quaregna (2-4, 6-8); Sagliano Micca (1, 3, 4, 6, 7, 14, 16, 18); Sandigliano (17); Strona; Tollegno (1, 8, 13-15); Trivero (2, 7-12, 29, 31, 32); Valdengo (9-11, 14, 17, 19-21, 25); Valle Mosso (1, 5, 7-14, 19, 23, 25, 26); Verrone (2, 5, 8-12, 14, 15); Vigliano Biellese (1-3, 8, 13, 15-18, 26-28, 31, 32).
ITC14	Verbano-Cusio-Ossola	
		Casale Corte Cerro (6, 8); Gravellona Toce (3, 11-13, 15-18); Nonio (5, 7, 9); Omegna (12, 13, 16, 22, 23, 37, 38).
ITC15	Novara	
		Grignasco (6, 8, 11, 22, 25, 26, 29); Ghemme (5-7, 9, 12-14, 16, 18); Prato Sesia (3, 11, 12, 14); Romagnano Sesia (4, 7, 9, 11, 15-19).
ITC20	Aosta	
		Aosta (80, 82, 83, 86, 87, 120-122, 124, 133, 134, 199, 204, 208, 250, 271); Arnad (1-5, 10, 11, 13-15, 17); Bard; Brissogne; Champdepraz (2, 6, 12-16, 18, 19, 21, 22, 24-26, 28, 32-37); Châtillon (5, 16, 17, 20, 30, 33, 34, 38); Donnas (8-11, 13, 14, 25, 27, 28, 30, 32-35, 38-40, 42); Fénis (15-21); Hône (2); Issime (2, 3, 7-11); Issogne (1, 4-6, 8, 12-16, 19, 20); Pollein (11-18, 20); Pont-Saint-Martin (5, 6, 11, 22); Saint-Marcel (13, 15); Verrès (3, 10, 15, 20, 30).
LIG1.H10.02		
ITC32	Savona	
		Altare; Cairo Montenotte (14, 15, 18, 19, 23-31, 33, 34, 37, 38, 43, 44, 46-50, 52-54, 57-62, 68-79, 81, 82, 84-87); Carcare; Cengio; Millesimo; Pontinvrea; Roccavignale; Sassello.
ITC33	Génova	
		Genova (24-29, 32-63, 65, 72, 75, 86-93, 95-105, 112, 113, 122, 123, 167-169, 185-188, 192, 209, 228-232, 235-237, 239, 251, 252, 264, 294, 310, 370-380, 387, 388, 390-397, 413-416, 434, 477-480, 587, 589-591, 609, 610, 619-625, 638, 641, 643-656, 658, 661-663, 667, 672-698, 747, 748, 750, 751, 795, 796, 799-825, 905-942, 945-954, 959, 961, 962, 965-968, 974-1007, 1012-1027, 1037, 1038, 1042-1051, 1053, 1060, 1130, 1131, 1135, 1136, 1145-1147, 1150, 1154, 1155, 1159, 1160, 1173, 1179-1185, 1188, 1190, 1192-1209, 1233-1236, 1239, 1269-1274, 1277, 1278, 1288, 1296, 1303-1311, 1384-1386, 1563, 1567, 1925, 1968-1970, 3124, 3564-3574, 3576-3583, 8888888).
VENI.H10.VE		
ITD35	Veneza	
		Venezia (314, 775, 1000, 1544-1595, 1658, 1693-1708, 1710-1764, 1769-1779, 1791, 1792, 1795-1797, 1819, 1820, 1826, 1827, 1830, 1832, 1837, 1841-1856, 1859-1862, 1864, 1865, 1870-1966, 1968-2003, 2005-2021, 2023, 2042, 2057-2059, 2597, 2601, 2623, 2629, 2631-2647, 3415, 3416, 3418-3499, 3501-3556, 3558-3561, 3563-3798, 3801, 3802, 3805, 3813, 3814, 3817, 3818).
EMR1.H10.02		
ITD56	Ferrara	
		Argenta (41, 44, 45, 61, 70, 73, 77, 78, 83, 90, 96-98, 101, 103-105, 107, 108, 110-113, 115, 116, 120-122, 301); Codigoro (45, 47, 53, 60, 68, 69, 72, 86, 94-96, 100, 102, 104-106, 108); Comacchio (6, 18, 35, 119, 120, 130, 131, 133, 135-138, 140, 141, 144-149, 151-157, 159-164); Copparo (14-16, 37, 38, 40, 41, 45-48, 52-58, 60-64, 66, 68, 70-72, 74-78, 80, 81, 114-118, 121, 135, 136, 141, 142, 144-147, 150); Ferrara (609, 610, 612-621, 634-646, 649-652, 656-661, 719-721, 903-1003, 1043-1045, 1051, 1059, 1065-1068, 1081, 1163, 1165, 1319-1329, 1370-1406, 1497-1507, 1551-1570, 1633-1642, 1651); Formignana; Ostellato (17, 21, 23, 27-30, 35, 37, 39, 49, 52, 72-74, 78-86, 88-112); Portomaggiore (8, 9, 46, 48, 50, 52, 61, 63, 68, 71, 72, 74, 75, 77-88, 91); Ro Ferrarese (12, 21, 28, 31); Tresigallo.

NUTS II-III	Denominação	Limite máximo dos auxílios ao investimento regional ⁽¹⁾ (Aplicável às grandes empresas)
ITD57	Ravena	

Ravena (612, 615, 616, 619-632, 668-684, 689-692, 695, 705, 721-723, 730, 735, 746, 747, 750, 759-762, 769-782, 786-797, 799-809, 893, 903, 904, 935, 936, 940-942, 944-1016, 1085-1094, 1144-1147, 1150, 1172, 1173, 1203-1242, 1249-1327, 1334, 1335, 1343, 1346, 1349, 1350, 1354-1356, 1360, 1368, 1369, 1373, 1375, 1377, 1397, 1460-1465, 1467, 1520-1536, 1565, 1566, 1573, 1614, 1685, 1784, 1785, 1965, 1978, 2309, 2409, 2428-2432, 2441, 2442, 2452-2456).

LAZ2.H10.RM

ITE43	Roma	
--------------	-------------	--

Artena (1-17, 24, 26, 28, 29, 39, 40, 42, 45-52, 55); Colleferro; Labico; Valmontone.

6. Regiões elegíveis para auxílios ao abrigo do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do TFUE para a totalidade do período de 2007-2013 [unicamente para as taxas de auxílio mais elevadas para as PME, com uma intensidade de auxílio de base de 10 % ⁽⁴⁾] [Comunas (zonas de recenseamento)]

TOS1.Y10.PO

ITE15	Prato	
--------------	--------------	--

Prato (1770-1772, 1791, 1793, 1800-1803, 1822, 1823, 1830-1832, 1890-1893, 1900, 1910, 1920, 1921, 1930-1934, 1940, 1950, 1951, 1960-1962, 1970-1974, 1980, 1981, 1991-1994, 2510, 2530, 2531, 2600, 2620, 2630, 2672, 2690, 2730-2737, 2740-2743, 2750, 2760-2766, 2770, 2780, 2800-2803, 2810, 2820-2822, 2830-2833, 2840, 2850-2854, 2860-2863, 2870, 2880-2884, 2890, 2891, 2900, 2910, 2920-2923, 2950, 2952, 2970, 2971, 2980, 2992, 2993, 3000, 3001, 3010, 3020, 3030, 3191, 4590, 4670, 4950, 4960, 4970, 5202, 5203, 5282-5284, 5291, 5292, 5294-5306, 5308-5312, 5330, 5331, 5375, 5376, 5379, 5380, 5382, 5399, 5402, 5410, 7773010); Montemurlo (1-3, 5-23, 26-29, 31, 33, 34, 43, 57, 58).

TOS2.Y10.PI

ITE17	Pisa	
--------------	-------------	--

Castelfranco di Sotto; Montopoli Val D'Arno; Santa Croce Sull'Arno.

UMB1.Y10.02

ITE21	Perugia	
--------------	----------------	--

Assisi (132, 141, 160); Foligno (168-173, 176, 205, 206, 234, 235, 237-241, 467, 708, 715, 719, 723, 730, 736, 743, 745, 748, 750-752, 761, 769-771, 808, 810, 818, 863); Spello (26, 46, 51, 56); Nocera Umbra (34, 35, 37, 39, 44, 109, 110, 119, 121); Spoleto (239, 241, 242, 245-247, 254, 261, 263, 266, 270, 276, 284, 322, 324, 326, 355, 359, 360, 364, 371, 391, 396, 480, 500, 514, 517, 529, 531, 532, 534-537, 541, 543, 546, 548, 550-554, 557, 560, 566-568, 573, 578, 579, 583, 584, 586, 588, 596, 600, 606, 622); Trevi (9, 11, 13, 17, 26, 28, 45, 48, 53, 58, 62, 63, 65).

ITE22	Terni	
--------------	--------------	--

Narni (11, 41, 43, 45, 46, 52-58, 60, 62, 64, 65, 71, 74, 76, 88, 89, 91, 95, 118, 123-126, 132, 135, 139, 143, 145-147, 149, 152-158, 167, 170, 172, 173, 183, 185, 187, 189, 193, 194); Terni (378, 379, 383, 384, 419, 422, 443-445, 451, 453-457, 459-461, 463, 466, 467, 472, 487-489, 492-493, 534, 536, 538, 540, 541, 543, 545, 547, 549, 715, 717, 718, 730, 747, 748, 761, 763, 775, 776, 778, 792, 807, 811, 813, 819, 820, 828, 829, 831-833, 835-838, 843, 848, 851, 853, 854).

MAR1.Y10.AP

ITE34	Ascoli Piceno	
--------------	----------------------	--

Ascoli Piceno (457, 460, 469, 470, 493, 502-505, 705-719, 755-764, 785-787, 791, 800-810, 812-814, 816-825, 844-858, 867-869, 872, 874, 875, 880, 882, 884-889, 891-893, 895-897, 899, 900, 902, 905-929, 931-936, 938, 939, 954-960, 987, 1090, 1127, 1154, 1156, 1157, 1173); Belmonte Piceno; Castignano (29, 31, 37, 39, 45-47, 57, 58); Fermo (19-22, 38, 39, 41, 42, 44, 65, 66, 171, 174, 181, 184, 192, 196, 197, 200, 202, 203, 219, 227-229, 233, 240-242, 244, 246); Grottazzolina; Montelparo (3, 20, 22); Rotella (1, 2, 5, 6, 7, 16, 20, 21); Santa Vittoria in Matenano (31-33, 36, 37); Servigliano (1, 2, 7, 9, 15, 16, 22, 23, 25).

NUTS II-III	Denominação	Limite máximo dos auxílios ao investimento regional ⁽¹⁾ (Aplicável às grandes empresas)
-------------	-------------	--

LAZ7.Y10.RM**ITE43****Roma**

Civitavecchia (1-10, 12, 13, 15, 16, 19-22, 25-30, 33, 34, 37-39, 42-44, 48-65, 67-78, 84, 88, 92-94, 98-100, 102, 105, 106, 109, 112, 114-119, 207-216, 218-221, 334, 338, 341-344, 353-362, 376, 386-403, 424, 427, 429, 434, 442-449, 451-463, 479-483, 516, 519, 520, 530-534, 536, 537, 556, 561-563, 565-570, 577); Santa Marinella (1-10, 12-14, 17, 22, 24, 30-41, 47-58, 64, 72-74).

7. Regiões elegíveis para auxílios ao abrigo do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do TFUE para a totalidade do período de 2007-2013 [unicamente para as taxas de auxílio mais elevadas para as PME, com uma intensidade de auxílio de base de 15 % ⁽⁴⁾] [Comunas (zonas de recenseamento)]

LAZ6.Y15.VT**ITE41****Viterbo**

Montalto di Castro, Monte Romano, Tarquinia (9, 11, 16, 17, 19, 25-34, 36, 44-54, 56, 58-60, 62, 64-68, 71-75, 78, 82-86, 90, 92, 94, 95, 97-99, 101-110, 112, 113, 115-117, 120, 121, 123, 125, 126); Viterbo (391, 409, 413-415, 417, 426, 428, 437, 441-443, 446, 447, 451, 459, 460, 464, 466-468, 470-472, 475, 477, 480, 481, 484-486, 488, 490, 491, 495, 498, 499, 501, 502, 506-509, 511-514, 516, 518, 519, 522, 524, 529, 530, 532, 539, 598, 635, 1268, 1271, 1273, 1332, 1334, 1337, 1338, 1340, 1342, 1350, 1367, 1372-1374, 1377, 1381, 1384, 1387-1391, 1395-1400, 1402-1404, 1406-1417, 1419, 1421-1449, 1455-1457, 1500-1502, 1536, 1543, 1545, 1547-1551, 1570-1572, 1577, 1578).

⁽¹⁾ Para projectos de investimento com despesas elegíveis que não excedam 50 milhões de EUR, este limite é aumentado em 10 pontos percentuais para as empresas de média dimensão e em 20 pontos percentuais para as pequenas empresas, tal como definidas na Recomendação da Comissão, de 6 de Maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas (JO L 124 de 20.5.2003, p. 36). No que diz respeito a grandes projectos de investimentos com despesas elegíveis superiores a 50 milhões de EUR, este limite está sujeito a um ajustamento de acordo com o disposto no n.º 67 das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para o período 2007-2013.

⁽²⁾ Esta região pode manter-se elegível ao abrigo do n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado, podendo o limite máximo para o período 1.1.2011-31.12.2013 ser aumentado para 30 %, caso um exame a ser realizado em 2010 mostre que o seu PIB *per capita* desceu para um nível inferior a 75 % da média da UE-25.

⁽³⁾ Sempre que existir um hífen entre zonas de recenseamento, todas as zonas incluídas entre esses dois extremos são elegíveis (por exemplo, 3-5 significa 3, 4 e 5).

⁽⁴⁾ Este limite é aumentado em 10 pontos percentuais para as empresas de média dimensão e em 20 pontos percentuais para as pequenas empresas, tal como definidas na Recomendação da Comissão, de 6 de Maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas (JO L 124 de 20.5.2003, p. 36). Os projectos de investimento com despesas elegíveis superiores a 25 milhões de EUR não poderão beneficiar de qualquer auxílio.

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA A COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIAL

(2010/C 215/05)

Os custos médios anuais não têm em conta o abatimento de 20 % previsto no n.º 2 do artigo 94.º e no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho ⁽¹⁾.

Os custos médios mensais líquidos sofreram um abatimento de 20 %.

CUSTOS MÉDIOS DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE — 2006

I. Aplicação do artigo 94.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2006 aos membros da família referidos no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 ⁽²⁾ serão determinados com base nos seguintes custos médios:

	Anual	Mensal líquido
Chipre	692,84 EUR	46,19 EUR
Eslováquia (<i>per capita</i>)	10 750,93 SKK	716,73 SKK
— Membros da família dos trabalhadores com menos de 65 anos		23,79 EUR
— Pensionistas com menos de 65 anos		
— Membros da família dos pensionistas com menos de 65 anos		

II. Aplicação do artigo 95.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2006 nos termos dos artigos 28.º e 28.º-A do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 serão determinados com base nos seguintes custos médios (**apenas *per capita*** a partir de 2002):

	Anual	Mensal líquido
Chipre	937,96 EUR	62,53 EUR
Eslováquia (<i>per capita</i>)	32 439,85 SKK	2 162,66 SKK
— Membros da família dos trabalhadores com idade igual ou superior a 65 anos		71,79 EUR
— Pensionistas com idade igual ou superior a 65 anos		
— Membros da família dos pensionistas com idade igual ou superior a 65 anos		

CUSTOS MÉDIOS DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE — 2007

I. Aplicação do artigo 94.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2007 aos membros da família referidos no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 ⁽³⁾ serão determinados com base nos seguintes custos médios:

	Anual	Mensal líquido
Grécia	1 133,60 EUR	75,57 EUR
Eslováquia (<i>per capita</i>)	11 930,05 SKK	795,34 SKK
— Membros da família dos trabalhadores com menos de 65 anos		26,40 EUR
— Pensionistas com menos de 65 anos		
— Membros da família dos pensionistas com menos de 65 anos		

⁽¹⁾ JO L 74 de 27.3.1972, p. 1.

⁽²⁾ JO L 149 de 5.7.1971, p. 2.

⁽³⁾ Ver nota de rodapé.

II. Aplicação do artigo 95.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2007 nos termos dos artigos 28.º e 28.º-A do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 serão determinados com base nos seguintes custos médios (**apenas per capita** a partir de 2002):

	Anual	Mensal líquido
Grécia	2 351,64 EUR	156,78 EUR
Eslováquia (<i>per capita</i>)	36 116,85 SKK	2 407,79 SKK
— Membros da família dos trabalhadores com idade igual ou superior a 65 anos		79,92 EUR
— Pensionistas com idade igual ou superior a 65 anos		
— Membros da família dos pensionistas com idade igual ou superior a 65 anos		

CUSTOS MÉDIOS DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE — 2008

I. Aplicação do artigo 94.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2008 aos membros da família referidos no n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 serão determinados com base nos seguintes custos médios:

	Anual	Mensal líquido
Bélgica	1 548,54 EUR	103,24 EUR
Alemanha (<i>per capita</i> — por membro da família de um trabalhador)	1 239,11 EUR	82,61 EUR
Itália	2 396,74 EUR	159,78 EUR
Luxemburgo	2 728,98 EUR	181,93 EUR
Portugal	1 007,19 EUR	67,15 EUR

II. Aplicação do artigo 95.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Os montantes a reembolsar relativos às prestações em espécie concedidas em 2008 nos termos dos artigos 28.º e 28.º-A do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 serão determinados com base nos seguintes custos médios (**apenas per capita** a partir de 2002):

	Anual	Mensal líquido
Bélgica	5 062,62 EUR	337,51 EUR
Alemanha	4 763,07 EUR	317,54 EUR
Itália	2 820,44 EUR	188,03 EUR
Luxemburgo	8 626,24 EUR	575,08 EUR
Portugal	1 894,94 EUR	126,33 EUR

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Lista de sociedades especializadas, no plano internacional, em matéria de controlo e de vigilância (em seguida denominadas «sociedades de vigilância»), aprovadas pelos Estados-Membros em conformidade com as regras previstas no anexo VIII do Regulamento (CE) n.º 612/2009

(A presente lista substitui a lista publicada no «Jornal Oficial da União Europeia» C 197 de 21 de Agosto de 2009, p. 4)

(2010/C 215/06)

1. GENERALIDADES

Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 612/2009 da Comissão ⁽¹⁾, as sociedades de vigilância aprovadas pelos Estados-Membros estão habilitadas a emitir certificados da descarga e da importação, num país terceiro, dos produtos agrícolas que beneficiam de uma restituição à exportação ou, pelo menos, da chegada desses produtos ao seu destino num país terceiro.

Além disso, as sociedades de vigilância aprovadas e controladas por um Estado-Membro em conformidade com os artigos 18.º a 23.º do Regulamento (CE) n.º 800/1999 ou um serviço oficial do Estado-Membro serão responsáveis pela execução dos controlos previstos no artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 639/2003 da Comissão (exigências associadas ao bem-estar dos animais vivos da espécie bovina durante o transporte, para a concessão de restituições à exportação).

A aprovação e o controlo das sociedades de vigilância são da competência dos Estados-Membros.

A aprovação de uma sociedade de vigilância por um Estado-Membro é válida para todos os Estados-Membros. Isto significa que os certificados emitidos pelas sociedades de vigilância aprovadas podem ser utilizados em toda a Comunidade, independentemente do Estado-Membro em que a sociedade de vigilância que emite o certificado tenha a sua sede.

Para efeitos de informação dos exportadores comunitários de produtos agrícolas, a Comissão publica periodicamente uma lista de todas as sociedades de vigilância aprovadas pelos Estados-Membros. **A lista em anexo foi actualizada em 1 de Julho de 2010.**

2. ADVERTÊNCIA

Os serviços da Comissão chamam a atenção dos exportadores para o seguinte:

- O facto de uma sociedade de vigilância constar da lista não significa, por si só, que os certificados emitidos por essa sociedade sejam aceitáveis; podem ser solicitadas provas suplementares; pode igualmente verificar-se, *a posteriori*, que os certificados emitidos não são exactos;
- As sociedades podem ser retiradas da lista a qualquer momento; antes de assumir qualquer compromisso com uma das sociedades, os exportadores devem verificar, junto das autoridades nacionais [ver o anexo XIII do Regulamento (CE) n.º 612/2009], se a sociedade em causa mantém a aprovação;
- Os exportadores que pretendam obter mais informações acerca de uma das sociedades aprovadas devem dirigir-se à autoridade nacional que concedeu a aprovação.

⁽¹⁾ JO L 186 de 17.7.2009, p. 1.

ANEXO

Lista das sociedades de vigilância aprovadas pelos Estados-Membros**DINAMARCA**

Baltic Control Ltd Aarhus ⁽¹⁾
Sindalsvej 42 B
P.O. Box 2199
8240 Risskov
DANMARK

Tel. +45 86216211
Fax +45 86216255
Endereço electrónico: baltic@balticcontrol.com

Período de aprovação: 21.7.2008 a 20.7.2011.

ALEMANHA

IPC HORMANN GMBH ⁽¹⁾
Independent Product-Controlling
Ernst-August-Straße 10
29664 Walsrode
DEUTSCHLAND

Tel. +49 51616-0390
Fax +49 5161603-9101
Endereço electrónico: ipc@ipc-hormann.com

Período de aprovação: 1.4.2009 a 31.3.2012.

Argos Control
Warenprüfung GmbH
Gustav-Meyer-Allee 26A
13355 Berlin
DEUTSCHLAND

Tel. +49 302830-5730
Fax +49 3028305-7316
Endereço electrónico: Allgemein@argoscontrol.de

Período de aprovação: 1.6.2008 a 31.5.2011.

ESPAÑA

SGS Espanola de Control S.A. ⁽¹⁾
C/ Trespaderne, 29
Edificio Barajas I
(Bº del Aeropuerto)
28042 Madrid
ESPAÑA

Tel. +34 913138000
Fax +34 913138080
<http://www.sgs.es>
Endereço electrónico: david.perez@sgs.com

Período de aprovação: 1.10.2008 a 31.9.2011 [Regulamento (CE) n.º 800/1999], 22.12.2008 a 21.12.2011 [Regulamento (CE) n.º 639/2003].

FRANÇA

Control Union Inspections France
8 boulevard Ferdinand de Lesseps
B.P. 4077
76022 Rouen
FRANCE

Tel. +33 232102100
Fax +33 235718099
Endereço electrónico: qufrance@control-union.fr

⁽¹⁾ Esta firma foi também aprovada para efectuar controlos em países terceiros no âmbito do Regulamento (CE) n.º 639/2003 (bem-estar dos animais vivos da espécie bovina durante o transporte).

Período de aprovação: a aprovação expirou; está a ser examinada a possibilidade de re-aprovação.

ITÁLIA

Societa SGS Italia SpA
Sede social: via Gasparre Gozzi 1/A
20129 Milano MI
ITALIA

Tel. +39 0273931
Fax +39 0270124630
<http://www.sgs.com>

Período de aprovação: 14.3.2008 a 13.3.2011.

Societa Viglienzone Adriatica SpA
Sede social: via della Moscova 38
20121 Milano MI
ITALIA

<http://www.viglienzone.it>

Filial de Ravenna: c.ne Piazza d'Armi 130
48100 Ravenna RA
ITALIA

Tel. +39 0544422242
Fax +39 0544422330
Endereço electrónico: controlli@viglienzone.it

Período de aprovação: 14.2.2009 a 13.2.2012.

Societa Bossi & C. Transiti SpA
Via D. Fiasella 1
16121 Genova GE
ITALIA

Tel. +39 01057161
Fax +39 010582346
Endereço electrónico: surveyor@bossi-transiti.it
<http://www.bossi-transiti.it>

Período de aprovação: 15.6.2010 a 14.6.2013.

PAÍSES BAIXOS

Control Union Nederland ⁽¹⁾
Boompjes 270
3011 XZ Rotterdam
NEDERLAND

Endereço postal:
Postbus 893
3000 AW Rotterdam
NEDERLAND

Tel. +31 102823390
Fax +31 104123967
Endereço electrónico: netherlands@controlunion.com

Período de aprovação: 1.11.2008 a 31.10.2011.

Saybolt International B.V.
Stoomloggerweg 12
3133 KT Vlaardingen
NEDERLAND

Tel. +31 104609911
Fax +31 104353600
<http://www.saybolt.com>

⁽¹⁾ Esta firma foi também aprovada para efectuar controlos em países terceiros no âmbito do Regulamento (CE) n.º 639/2003 (bem-estar dos animais vivos da espécie bovina durante o transporte).

Período de aprovação: 1.2.2010 a 31.1.2013.

POLÓNIA

J.S. Hamilton Poland Ltd. Sp. z o.o.
ul. Świętojańska 134
81-404 Gdynia
POLSKA/POLAND

Tel. +48 586607720
Fax +48 586007721
<http://www.hamilton.net.pl>

Período de aprovação: 3.12.2007 a 3.12.2010.

Polcargo International Sp. z o.o.
ul. Henryka Pobożnego 5
70-900 Szczecin
POLSKA/POLAND

Tel. +48 914340211
Fax +48 914882036
<http://www.polcargo.pl>

Período de aprovação: 3.12.2007 a 3.12.2010.

SGS Polska Sp. z o.o.
ul. Bema 83
01-233 Warszawa
POLSKA/POLAND

Tel. +48 223292222
Fax +48 223292220
<http://www.sgs.pl>

Período de aprovação: 3.12.2007 a 3.12.2010.

FINLÂNDIA

OY Lars Krogus AB ⁽¹⁾
Vilhonvuorenkatu 11 B 10
FI-00500 Helsinki
SUOMI/FINLAND

Tel. +358 947636300
Fax +358 947636363
Endereço electrónico: finland@krogus.com
<http://www.krogus.com>

Período de aprovação: 15.5.2009 a 14.5.2012.

REINO UNIDO

ITS Testing Services Ltd (Intertek)
Caleb Brett House
734 London Road
West Thurrock
Grays
Essex
RM20 3NL
UNITED KINGDOM

Tel. +44 1708680200
Fax +44 1708680255
Endereço electrónico: mstokes@caleb-brett.com

Período de aprovação: 4.4.2010 a 4.4.2013.

⁽¹⁾ Esta firma foi também aprovada para efectuar controlos em países terceiros no âmbito do Regulamento (CE) n.º 639/2003 (bem-estar dos animais vivos da espécie bovina durante o transporte).

Preço das assinaturas 2010 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + CD-ROM anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, CD-ROM mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, CD-ROM, duas edições por semana	Multilíngue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num CD-ROM multilíngue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O formato CD-ROM será substituído pelo formato DVD durante o ano de 2010.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

